

ANEXO IX - DA PORTARIA 67/SMSU/2016 - SAPATO PRETO DE SALTO BAIXO FEMININO



Sapato preto de salto baixo feminino

Descrição: sapato preto social de salto baixo feminino, tipo *scarpin*, pouco decotado, de bico arredondado, confeccionado em couro, sem enfeites. Apresenta salto médio e largo com 30 mm de altura na cor preta. A parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido. Com solado de borracha vulcanizada ou de couro. Sua posse é obrigatória para todas as Inspetoras, Subinspetoras, Classes Distintas Femininas e Guardas Civis Femininas. Seu uso se dá em atividades de cunho administrativo ou social em composição com o uniforme com saia reta ou calça social. Fica vedado o uso do sapato preto social de salto baixo em conjunto com a calça operacional.